



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>	
<b>UNIDADES GESTORA INTERESSADA:</b>	SEMEB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 310/2025 – SEMEB
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	N° 90016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
<b>ORDENADORES DE DESPESAS:</b>	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	DANIELA PAZ SILVA
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, VISUAL E DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SEMSA, SEMTDES E SEMAG.</b>	
<b>CONTRATADA: J.R. DO NASCIMENTO SERVIÇOS CNPJ/MF n° 04.803.682/0001-21</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).</b>	
<b>VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 07/11/2025 a 31/12/2025</b>	
<b>VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2025 a 31/12/2026</b>	
<b>PARECER DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 310/2025-SEMEB.</b>	

### **I-INTRODUÇÃO:**

Veio a esta Coordenação de Controle Interno em 05/01/2026 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 310/2025. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação de prazo, ato esse fundamentado pela Lei 14.133/21; artigo n° 106 e 107 e suas alterações, conforme solicitado pela Ordenadora de Despesas.

### **II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 1º termo aditivo está no setor competente em uma pasta com as folhas numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls.)
- ✓ Memorando 352/2025 do setor de compras e almoxarifado à secretária, assunto: solicitação de 1º aditivo de prazo do contrato n° 310/2025-SEMEB (fls. 2);
- ✓ Memo 353/2025 da SEMEB ao setor de almoxarifado e logística, assunto resposta ao MEMO 352/2025 (fls. 03);
- ✓ Termo de Autuação 141/2025 assinado por Alice Lima (fls. 4);
- ✓ Espelho de e-mail e ofício 57/2025 da secretária à empresa, assunto: solicitação do 1º Termo aditivo (fls. 6);
- ✓ Espelho de e-mail e ofício 10/2025 da empresa à SEMEB, assunto: resposta ao pedido do 1º aditivo (fls. 8);
- ✓ Certidões e certificados de regularidade da empresa (fls. 09 a 15);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls. 16 a 17);
- ✓ Autorização assinada pela secretária (fls. 18);
- ✓ Termo de contrato 310/2025 do PE 90016/2025-SEMEB (fls. 19 a 30);
- ✓ Extrato do contrato PE 90016/2025 publicado na FAMEP na data de 12/11/2025 C.I. E7EFB3DB (fls. 31);
- ✓ Portaria 259/2025 designa os fiscais do contrato 310/2025-SEMEB (fls. 32 a 33);
- ✓ Publicação da portaria 259/2025 na FAMEP na data de 12/11/2025 C.I. 6E6DB7CB (fls. 34 a 35);
- ✓ Memo 354/2025 da SEMEB ao chefe do setor de licitação, assunto: solicitação do 1º Termo aditivo (fls. 36);
- ✓ Decreto 321/2025 designa agentes de contratação e equipe de apoio do município (fls. 37 a 39);
- ✓ Termo de autuação 258/2025 assinado por Lucas Siqueira (fls. 40);
- ✓ Minuta do 1º Termo aditivo de prazo (fls. 41 a 42);
- ✓ Despacho assinado por Lucas Siqueira (fls. 43);
- ✓ Parecer jurídico opinando pela possibilidade de realização do aditivo assinado pela assessora jurídica Rayane Luzia Feijão Picanço OAB/PA 27.757 (fls. 44 a 46);



**PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

- ✓ Certidão de afixação assinada pela secretária (fls. 47);
- ✓ 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 310/2025 do PE 90016/2025-SEMEB assinado pelas partes (fls. 48 a 49);
- ✓ Publicação do 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 310/2025 do PE 90016/2025-SEMEB na FAMEP na data de 31/12/2025 C.I. CF3BBC5B (fls. 50 a 51);
- ✓ Termo de Conclusão assinado por Lucas Siqueira (fls. 52).

**III – DA CONCLUSÃO:**

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato nº 310/2025, origem do PE nº 90016/2025, está documentado e fundamentado conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/21. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do Município e Sistema contábil.

**É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.**

Belterra (PA), 07 de janeiro de 2026.

**Ezio de Sousa Monteiro  
Controle Interno  
Dec. nº 115/2024**

**Avana Modesto De Sousa  
Analista de Controle Interno  
Matrícula: 5752**